Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 135/2018 Processo Legislativo: 1106/2018

Anteprojeto de Lei: 142/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 07/11/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:**____/____/____

OBS.: Proj. de Lei 130/2018
Lei nº 1883 de 12/11/18
Diário 621 pg 02

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Saúde
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.J CR 700 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde
14.001.10.303.0043.2203 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 610 R$ 45.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 465.000,00
Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

LEI Nº 1.883,DE 12DENOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01		PODER LEGISLATIVO
01		CÂMARA MUNICIPAL
01		Função: LEGISLATIVA
031		Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001		Programa: Processo Legislativo
2.001		Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.		R$ 60.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei		R$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01		PODER LEGISLATIVO
01		CÂMARA MUNICIPAL
01		Função: LEGISLATIVA
031		Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001		Programa: Processo Legislativo
1.150		Atividade: Constr., Ampl. e Ref. da Sede do Poder Legislativo
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R$ 60.000,00
Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei		R$ 60.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LEI Nº 1.884,DE 12DENOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01		PODER LEGISLATIVO
01		CÂMARA MUNICIPAL
01		Função: LEGISLATIVA
031		Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01		Programa: Processo Legislativo
2.001		Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 – Venc. eVant. Fixas – Pessoal Civil		R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.2005 – Gestão da Administração Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 34 R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
03.001.04.122.0004.2004 – Gestão de Recursos Humanos
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação CR 617 R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei R$ 80.000,00
Art. 3° - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LEI Nº 1.885,DE 12DENOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.002 - Departamento de Turismo
09.002.23.695.0014.2019 -GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.30.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.R$ 250.000,00
Fonte de Recursos - 2 - Desvinculação 30% Fonte 002
07.00 - PROCURADORIA GERAL
07.001 - Procuradoria Geral
07.001.02.062.0009.2012 - GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.F. R$ 30.000,00

142

LEI Nº 1.883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
2.001	Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.39.00.00	– Outros Serv. de Terceiros – P.J.	R$ 60.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei		**R$ 60.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
1.150	Atividade: Constr., Ampl. e Ref. da Sede do Poder Legislativo	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R$ 60.000,00
Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei		**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 053/2018 – 1L

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 126, 128, 129, 130, 131, 132 e 133/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 130/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**
01	**CÂMARA MUNICIPAL**
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	R$ 60.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 60.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
1.150	Atividade: Constr., Ampl. e Ref. da Sede do Poder Legislativo	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00 –	Obras e Instalações	R$ 60.000,00

Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei	R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 12 de novembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 13 e 14 de novembro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1113/2018 Hora: 08:25
Data de Protocolo: 12/11/2018
Interessado: Vereadores
Assunto: Requerimento de Dispensa do Intersticio

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 077/2018.
HORA: 14:00 h.
DATA: 08/11/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLVO CONVOCAR TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS A SE REALIZAREM NOS DIAS 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2018 ÁS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 136/2018, que capeia a mensagem nº 130/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em Leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná. "

(Obs.: Este Anteprojeto foi publicado no Diário Oficial nº 075/2018)

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 137/2018, que capeia a mensagem nº 131/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Institui e regulamenta a concessão do auxílio para tratamento fora do domicílio (TDF). "

(Obs.: Este Anteprojeto foi publicado no Diário Oficial nº 075/2018)

- ***Em discussão e votação a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 137/2018, de iniciativa do Vereadores, que:***

"Altera os Art. 3º, 4º e 8º do Anteprojeto de Lei nº 137/2018. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 139/2018, que capeia a mensagem nº 134/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Incorpora Imóveis ao Patrimônio do Município e dá outras providências. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 141/2018, que capeia a mensagem nº 133/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos, para o exercício de 2019 e dá outras providências. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 142/2018, que capeia a mensagem nº 135/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 143/2018, que capeia a mensagem nº 136/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 144/2018, que capeia a mensagem nº 137/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00, no orçamento vigente do Município".

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 145/2018, que capeia a mensagem nº 137/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 465.000,00 no orçamento vigente do Município".

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 028/2018.

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2018, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 027/2018

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2018, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 136/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 137/2018.***
- ***Em discussão e votação a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 137/218.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 139/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 141/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 142/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 143/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 144/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 145/2018.***

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 135/2018 - GAB-PGM Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1106/2018 Hora: 14:01
Data de Protocolo: 07/11/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 135/2018-GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 135/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 135/2018, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM N° 135/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**

A presente proposição visa o atendimento desta Egrégia Casa de Leis de reforço em conta orçamentária da Câmara Municipal para possibilitar o suporte de despesas do Poder Legislativo, conforme ofício 292/2018 – procedimento administrativo nº1349/2018.

.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 142/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
2.001	Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.39.00.00	– Outros Serv. de Terceiros – P.J.	R$ 60.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei		**R$ 60.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
1.150	Atividade: Constr., Ampl. e Ref. da Sede do Poder Legislativo	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R$ 60.000,00
Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei		R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral